



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 001/PRAE/2013
NORMAS DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA DEFINIÇÃO DO PERFIL
DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Estabelecer os critérios para realização do **cadastro socioeconômico** vigente no semestre 2013.1, o qual servirá de base para análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

1. FORMA DE CADASTRAMENTO:

1.1. O cadastro socioeconômico está disponível na forma eletrônica no endereço www.prae.ufsc.br, seção Cadastro Online.

1.2. O cadastro deverá ser preenchido virtualmente e a documentação solicitada deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviço Social da PRAE no prazo de sete (07) dias úteis, durante o atendimento de plantão.

1.3. Para fins deste Edital, incluem-se tanto os cadastros novos como os cadastros para fins de renovação.

2. LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE CADASTRAMENTO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

2.1. Local: Coordenadoria de Serviço Social/CoSS/PRAE, no andar térreo do Prédio da Biblioteca Universitária, Campus Universitário – Trindade.

2.2. Horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 18 horas e terças e quintas-feiras, das 08 às 12 horas.

2.3. Os períodos de cadastramento on-line e de recebimento de cadastros são os seguintes:

Período de cadastramento on line	Período de Entrega de Documentação
22/02/2013 a 05/04/2013	22/02/2013 a 16/04/2013
02/05/2013 a 08/05/2012	02/05/2013 a 17/05/2013
03/06/2013 a 07/06/2013	03/06/2013 a 18/06/2013
01/07/2013 a 05/07/2013	01/07/2013 a 16/07/2013

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO:

3.1. Os documentos necessários deverão ser entregues em fotocópia, respeitando as solicitações de autenticação dispostas em cada item específico, conforme segue:

3.1.1 Atestado de matrícula e histórico escolar do semestre regular na UFSC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.1.2 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal) de todos os membros que possuem renda na família. No caso de isentos, é necessário apresentar documento de próprio punho declarando essa condição.

3.1.3 CPF de todos os membros que possuem renda na família.

3.1.4 Comprovante de matrícula atualizado dos membros da família que são estudantes maiores de 18 anos.

3.1.5 Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

3.1.5.1 **Para trabalhadores assalariados:** comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses;

3.1.5.2 **Para trabalhadores autônomos:** declaração de autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos três (3) meses, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver, bem como fotocópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco;

3.1.5.3 **Para aposentados ou pensionistas:** comprovante de proventos do último pagamento disponível na página do INSS:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou diretamente do posto de atendimento do INSS.

3.1.5.4 **Desempregados (inclusive donas de casa):** trazer todos os documentos dos itens 1, 2 e 3 (quando for o caso):

1. Declaração de próprio punho informando estar desempregado. Esta declaração, assinada também por mais duas testemunhas, deverá ter firma reconhecida em cartório.

2. Fotocópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. No caso de recebimento de Seguro Desemprego deverá ser apresentado documento referente às respectivas parcelas, sendo que após o recebimento da última parcela, o(a) estudante deverá trazer documentação comprovando a nova situação de renda.

3.1.5.5 **Empresários, microempresários, sócios, cooperados:** devem comprovar renda através dos documentos arrolados nos itens 1 e 2:

1. Documento emitido por contador ou escritório contábil devendo constar as informações dos três últimos meses referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

2. Declaração anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

3.1.5.6 **Para agricultores:** declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal dos últimos três (3) meses. Documento que comprove o movimento do Bloco de Notas, fornecido pela Prefeitura do Município ou órgão competente. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) se houver. No caso de proprietário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

rural ou sitiante, incluir também documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

3.1.5.7 Para famílias com outros rendimentos:

- a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.
- b) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários ou similares dos últimos três meses
- c) Pensão alimentícia: Cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos. Na falta destes documentos deverá ser apresentada declaração de próprio punho da mãe ou do estudante, informando o valor da pensão recebida.
- d) Outras formas de rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc): Apresentar documentos comprobatórios.

3.1.6 Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família.

3.1.7 No caso de separação ou divórcio, apresentar Certidão de Casamento com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia.

3.1.8 Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos ou em situação prisional, apresentar comprovantes.

3.1.9 Comprovante de despesas com problemas de saúde. Na existência de situações graves de doença na família, trazer atestados e laudos comprovando esta situação.

3.1.10 Comprovantes de residência da família e do estudante.

3.1.11 Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento (recibos, boletos bancários ou declarações) da casa própria do aluno e da família. No caso de pagamento de aluguel, cópia do contrato de aluguel ou declaração fornecida pelo proprietário do imóvel com cópia do Documento de Identidade do Declarante.

4. FÓRMULA E INDICADORES PARA ESTUDO SOCIOECONÔMICO:

4.1. O Índice Socioeconômico é calculado a partir dos agravantes a seguir:

- Renda familiar, tomando-se como referência o valor do salário mínimo vigente.
- Número de dependentes.
- Despesas do (a) Aluno (a) com moradia.
- Situações de doença na família.
- Situações de desagregação Familiar.
- Outros agravantes sociais identificados na entrevista e na análise da documentação; considerando o seguinte cálculo:

$$\frac{0,8 \text{ ou } 0,6 \text{ ou } 0,4 \times R}{VRm \times N} \text{ , onde:}$$

R= Renda bruta familiar mensal; N= Número de dependentes da família; VRm= Maior valor de referência (valor do salário mínimo brasileiro); 0,8; 0,6 ou 0,4= Constantes destinadas a abaterem de R os indicadores de agravantes da situação familiar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. RESULTADO

5.1. O resultado do estudo socioeconômico estará disponível para consulta 48 horas úteis após a data da entrega da documentação completa.

6. VALIDADE E PRAZO DE RENOVACÃO

6.1. O Cadastro Socioeconômico e a documentação deverão ser renovados a cada dois anos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Coordenadoria de Serviço Social da PRAE poderá solicitar outros documentos além daqueles previstos no item 3.1 deste edital ou realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, conforme a necessidade.

Florianópolis, 05 de Março de 2013.



Prof. Lauro Mattei
Pró-Reitor da PRAE